

# BOLETIM DE SERVIÇO

N.685, 17 de Março de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**

Presidente da EBSEH

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**

Superintendente

**TIAGO AMADOR CORREIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**THIAGO PAULUZI JUSTINO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
PORTARIA N. 31, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA GERIR ACESSO DE PACIENTES PARA CIRURGIA ELETIVA – EQUIPES DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA.....	4
PORTARIA N. 32, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – .....	4
PORTARIA N. 33, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE PACIENTES NEONATOS APÓS REGISTRO EM CARTÓRIO – EQUIPE DE RECEPÇÃO .....	6
PORTARIA N. 34, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA .....	7
PORTARIA N. 35, DE 16 DE MARÇO DE 2026 – NOMEAR POR UM PERÍODO DE 01 ANO O AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO .....	9

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### **PORTARIA N. 31, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA GERIR ACESSO DE PACIENTES PARA CIRURGIA ELETIVA – EQUIPES DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – **Gerir acesso de pacientes para cirurgia eletiva – Equipes de recepção e vigilância\***, versão 2.0, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Danielly Vieira Capoano**

### **PORTARIA N. 32, DE 13 DE MARÇO DE 2026 –**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 50, de 04 de fevereiro de 2026 (publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD nº 673, de 05 de fevereiro de 2026);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de inscrições para participação de 10 (dez) colaboradores da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), no XVII Encontro Nacional de Aleitamento Materno (ENAM) e VII Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (ENACS).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Maria Elena Aquino Dutra - Pedagogo – SIAPE nº 3316907

II - Integrante Demandante: Rafaela Perez Reginato - Psicólogo Organizacional e do Trabalho – SIAPE nº 3435408

III - Integrante Demandante: Crislaine da Silva Nantes - Chefe da Unidade de Saúde da Mulher – SIAPE nº 1014225

III - Integrante Demandante: Rayane Nascimbeni Maldonado - Enfermeira – SIAPE nº 3201237

III - Integrante Demandante: Luana Maria Tassoni Ferro - Enfermeira – SIAPE nº 1037984

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

Na fase de Planejamento da Contratação:

Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);

Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;

Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;

Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;

Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

Analisar as propostas apresentadas;

Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Art. 5º** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Danielly Vieira Capoano**

**PORTARIA N. 33, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE PACIENTES NEONATOS APÓS REGISTRO EM CARTÓRIO – EQUIPE DE RECEPÇÃO**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – **Atualização do cadastro de pacientes neonatos após registro em cartório – Equipe de Recepção\***, versão 2.0, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

\*Anexo disponível [aqui](#)

**Danielly Vieira Capoano**

**PORTARIA N. 34, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 50, de 04 de fevereiro de 2026 (publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD nº 673, de 05 de fevereiro de 2026);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para execução de **serviços comuns de engenharia** destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Alisson Ribas Cirqueira - Arquiteto – SIAPE nº 2228883

II - Integrante Demandante: Claudine Machado Badalotti - Arquiteta – SIAPE nº 3259531

III - Integrante Demandante: Pedro Henrique Inacio Paz - Engenheiro Civil – SIAPE nº 3435426

III - Integrante Demandante: Bruno Eric Pereira - Engenheiro Civil – SIAPE nº 2129281

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

Na fase de Planejamento da Contratação:

Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);

Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;

Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;

Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;

Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

Analisar as propostas apresentadas;

Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Art. 5º** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Danielly Vieira Capoano**

**PORTARIA N. 35, DE 16 DE MARÇO DE 2026 – NOMEAR POR UM PERÍODO DE 01 ANO O AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023 e § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, por um período de 01 (um) ano, Agente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão, abaixo relacionada, para operar na UASG 155016, visando proceder à elaboração dos editais, contratos de licitação, análise, julgamento e além de propostas dos processos de compras de materiais, serviços, obras e equipamentos, relativos aos processos de aquisição de bens e serviços do Hospital Universitário da UFGD.

**Agente de Licitação:**

Julio Cesar da Silveira Araujo – Assistente em Administração/Matrícula nº 35\*\*\*\*5

**Equipe de Apoio:**

Antonio Jorge Ferreira Filho – Assistente Administrativo/Matrícula nº 23\*\*\*\*3

Mayara Valenciano de Carvalho – Assistente Administrativo/Matrícula nº 34\*\*\*\*4

Cleiton Rodrigues de Almeida - Administrador/Matrícula nº 15\*\*\*\*5

**Art. 2º** Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

**Danielly Vieira Capoano**